



LEI N° 1.012/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar em mais 30% (trinta por cento) do Orçamento-Programa vigente, para o fim a que se destina.

O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplicio Mendes (PI) aprovou e eu sanciono o seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder á Abertura de Crédito Adicional Suplementar a Lei do Orçamento-Programa n.º. 990 de 16 de Julho de 2.012 acrescido em mais 30% sobre o total do orçamento aprovado para este exercício.

Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que irão tornar-se insuficientes.

Art. 3º - Os recursos financeiros, para cobertura das dotações mencionadas no item anterior, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua necessidade para execução Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes (PI), 23 de Dezembro de 2.013.

Helí de Araujo Moura Fé

Helí de Araujo Moura Fé

Prefeito Municipal